



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro  
Tel.: (0xx32) 3445-1288 Fax: (0xx32) 3445-1207  
CEP: 36710-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.730.011/0001-20

Sancionado em... 11.03.2020  
Alex Andrade Anzolin  
Prefeito Municipal de Argirita

### Lei nº 188/2020

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, consubstanciado na despesa contraída junto à empresa Dinâmica Assessoria Informatizada LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.504.939/0001-07, no montante de R\$10.000,00 (dez mil reais) referentes às notas fiscais n. 201800000000618, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 201800000000619, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 201800000000620, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 201800000000621, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), todas referentes ao exercício de 2018.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, consubstanciado na despesa contraída junto à empresa OPUS – Assessoria e Consultoria EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 21.598.595/0001-07, no montante de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) referentes às notas fiscais n. 201800000000033, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 201800000000034, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 201800000000035, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 201800000000036, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), todas referentes ao exercício de 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro  
Tel.: (0xx32) 3445-1288 Fax: (0xx32) 3445-1207  
CEP: 36710-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.730.011/0001-20

Art. 3º. Para o custeio das despesas referidas nos artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 3.3.90.92.00.2.01.00.04.122.0003.2.0010 100 277 Regularização de Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 4º. Para o custeio da abertura de crédito suplementar de que trata o artigo 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, até o limite de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), os créditos da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 4.4.90.51.00.2.05.00.27.813.0027.1.0036 100 294 Construção de Áreas Poliesportivas R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sancionado em 11.03.2020  
Alex Andrade Anzolin  
Prefeito Municipal de Argirita

Argirita , 11 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 954.861.436-72  
ALEX ANDRADE ANZOLIN  
Prefeito Municipal